



Regulamento do 8º Sicoob Sabor Festival Gastronômico e Cultural de Vilhena

O **Sicoob Sabor - Festival Gastronômico e Cultural de Vilhena** é uma realização da Sicoob Credisul, com sede na cidade de Vilhena-RO; e ocorrerá na cidade de Vilhena, **de 23 de julho a 05 de agosto**, com a participação de estabelecimentos comerciais nas seguintes categorias: **RESTAURANTES, BARES, HAMBURGUERIAS, PIZZARIAS, CAFETERIAS E DOCERIAS**, inscritos até 23 de fevereiro de 2025.

O objetivo é a seleção, por meio de avaliação de júri popular e de júri especializado, das receitas/pratos de culinária inscritos no festival, bem como oferecer uma programação cultural. Com isso, visa-se a aplicação do princípio do sétimo do cooperativismo (“Compromisso com a Comunidade”), com a consolidação do setor gastronômico da cidade, construção da identidade gastronômica do consórcio de Rondônia, incentivo à cultura, capacitação da mão de obra do setor e promover a inclusão financeira por meio de palestras e ações

As regras de realização, participação e premiação do **Sicoob Sabor - Festival Gastronômico e Cultural de Vilhena** estão enunciadas abaixo e a inscrição de cada participante vincula e condiciona sua imediata aceitação deste regulamento:

1. Dos Organizadores

- 1.1. A organização e realização deste Festival Gastronômico está a cargo do setor de Marketing, Comunicação e Relações Institucionais da Sicoob Credisul;
- 1.2. O nome "Sicoob Sabor - Festival Gastronômico e Cultural de Vilhena" é marca registrada e seu uso depende de autorização prévia;
- 1.3. Caberá à comissão organizadora as decisões sobre as questões omissas nesse regulamento, bem como sobre a **aceitação dos participantes (por meio de uma curadoria, após realizadas as inscrições dos participantes)** para a finalidade de concorrer à premiação final.
- 1.4. Caberá exclusivamente à comissão organizadora a aceitação e inclusão de outras empresas patrocinadoras e apoiadoras do evento, cujos nomes e logomarcas serão também divulgadas nos materiais publicitários do evento.

2. Dos participantes e das regras para inscrição



- 2.1. Poderá participar do **8º Sicoob Sabor** o estabelecimento que se enquadre nas categorias deste festival, que esteja situado na cidade de Vilhena-RO e comercialize pratos de gastronomia;
- 2.2. O estabelecimento poderá optar no momento da inscrição por participar somente no seu espaço físico ou participar **simultaneamente** em seu estabelecimento e na Praça de Alimentação da Feira de Negócios Sicoob Agroshow, **de 23 a 26 de julho de 2025**, no Parque de Exposições de Vilhena, onde ocorrerá a abertura do Sicoob Sabor.
- 2.3. A organização do Sicoob Sabor irá disponibilizar a infraestrutura física ao participante na feira, com stand, ponto de água e sinalização personalizada da 8ª edição do festival.
- 2.4. O estabelecimento participante deverá cumprir rigorosamente os horários de atividade da Sicoob Agroshow, bem como do seu ponto comercial, mantendo o atendimento e o estoque do menu que irá servir.
- 2.5. O estabelecimento participante deverá servir o prato criado para a 8ª edição do festival, nos dois locais, na feira e no endereço próprio.
- 2.6. O estabelecimento participante poderá comercializar outros itens do seu cardápio durante da feira Sicoob Agroshow.
- 2.7. Está vedada a participação de pessoas físicas que não atuem no mercado gastronômico e pratiquem a culinária apenas para fins domésticos ou acadêmicos, sem fins lucrativos, ou como serviços exclusivos de buffet;
- 2.8. Está vedada a participação de lojas e empórios que apenas revendam produtos culinários *in natura* ou industrializados;
- 2.9. Estabelecimentos participantes que possuam mais de um ponto de atendimento com o mesmo nome fantasia, não poderão concorrer com mais de um prato, mesmo que em categorias diferentes, entretanto, a comercialização deste pode ser feita em todos os locais de funcionamento;
- 2.10. Proprietários que possuam mais de um estabelecimento, com nomes diferentes, podem inscrevê-los, em igual ou diferente categoria, desde que obedeçam aos critérios apresentados neste regulamento;
- 2.11. Para participar o interessado deverá preencher **Ficha de Inscrição**, e, após criação do prato, preencher a **Ficha Técnica, que deverá ser assinada pelo chef consultor**. É obrigatório o preenchimento completo da Ficha Técnica, informando a lista de



ingredientes, quantidade e modo de fazer referente ao menu. **Fichas Técnicas incompletas incorrem no cancelamento da inscrição;**

2.12. Serão confeccionados até 5 vouchers por estabelecimento, a serem distribuídos para sorteios em rádio e TV. O voucher contempla o valor de 1 prato do festival e a taxa de entrega, em caso de estabelecimentos que operem apenas no sistema delivery. O reembolso será realizado ao final do festival mediante apresentação de nota fiscal ou dos cupons fiscais.

3. Das categorias de inscrição de pratos gastronômicos

3.1. As receitas culinárias devem ser exclusivas, portanto, não será aceita inscrição de receita/prato culinário **que já conste no cardápio do estabelecimento** participante. Serão aceitas receitas tradicionais revisitadas, inovadas e inéditas, orientadas pelo consultor do festival, de acordo com o tema proposto;

3.2. É obrigatório que o Prato **atenda ao tema proposto** com incremento de ingredientes **regionais amazônicos;**

3.3. Os estabelecimentos concorrerão ao melhor do ano na sua categoria, pelo júri técnico e júri popular, com os seguintes pratos mais votados:

Restaurantes: Melhor Prato Principal

Bares: Melhor Petisco

Pizzaria: Melhor Pizza

Hamburgueria: Melhor Hambúrguer

Cafeteria: Melhor Prato Salgado + doce + bebida

Doceria: Melhor Sobremesa

3.4. As categorias serão validadas, ou seja, permanecerão vigentes na edição, se houver, no mínimo, dois estabelecimentos inscritos na mesma;



- 3.5. Serão aceitos estabelecimentos nas categorias **Restaurantes, Bares, Cafeterias** que operam em **ponto físico**, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com Alvará Sanitário válido;
- 3.6. Serão aceitos estabelecimentos que operam exclusivamente com o **sistema delivery** somente as categorias: **Hamburguerias, Pizzarias e Docerias**, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com Alvará Sanitário válido;
- 3.7. O valor dos pratos será definido na primeira reunião de alinhamento com os estabelecimentos participantes;
- 3.8. Cada participante deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o prato/receita culinária no cardápio do restaurante e fará menção expressa de que esse prato está concorrendo no Sicoob Sabor - Festival Gastronômico e Cultural de Vilhena, assim como os garçons deverão oferecer ao cliente o prato participante do festival;
- 3.9. As pizzas da categoria Pizzaria deverão ter um tamanho padrão de 30cm, não sendo permitidos tamanhos diferentes (P, M, G, família e afins), não será permitido também que a pizza seja dividida em dois ou mais sabores. Borda recheada só será permitida caso faça parte da receita original do prato criado para o festival.

4. Da avaliação pelo júri técnico e júri popular

O cliente que degustar o prato participante do Festival Gastronômico poderá votar avaliando os quesitos por meio do **App Sicoob Credisul**. O voto popular vale 30% do peso geral da eleição;

- 4.1. Os pratos dos estabelecimentos participantes do festival também serão avaliados, por categoria, por um júri técnico composto por no mínimo dois membros, que farão a avaliação oculta. O voto do júri técnico vale 70% do peso geral da eleição;
- 4.2. Serão avaliados pelos júris os seguintes quesitos: Apresentação do prato; Aroma; Sabor; Tato (Temperatura e Textura); Criatividade (Inovação); Ambiente;
- 4.3. Será eleito um estabelecimento **MELHOR DO ANO**, por categoria, que receberão o Certificado do Festival Gastronômico; também será eleito dentre os participantes, o estabelecimento **DESTAQUE EMPREENDEDOR**, considerado o mais inovador;
- 4.4. Todos os demais estabelecimentos participantes receberão Certificado de Participação;



5. Conduta Inadequada e Sanções

5.1. A fim de preservar a harmonia e o sucesso do Festival Gastronômico Sicoob Sabor, fica estabelecido que as empresas participantes devem manter uma **conduta ética e profissional** durante todo o período do evento, desde a inscrição até a sua finalização.

5.2. Serão consideradas condutas inadequadas:

a) Comportamento antidesportivo: atitudes que prejudiquem o espírito de *fair play* entre os participantes, como **sabotagem, difamação** ou qualquer outra ação que vise desmerecer os concorrentes ou o evento.

b) Desprezo pelas regras do festival: **não cumprimento das normas** e regulamentos estabelecidos pela organização do evento.

c) Comportamento antiético: atitudes que configurem **falta de profissionalismo, desrespeito** aos demais participantes, à equipe do festival ou ao público em geral.

5.3. Em caso de conduta inadequada, a empresa participante estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência: a empresa receberá uma advertência formal por escrito, informando a infração e solicitando a imediata cessação da conduta.

b) Cancelamento da Participação na Edição Atual: em casos graves de infração, como difamação pública, calúnia ou sabotagem ao evento, a empresa poderá ter sua participação na edição atual do festival cancelada, mesmo que já tenha iniciado a comercialização do prato.

c) Suspensão da Participação em Edições Futuras: Em caso de reincidência da infração ou descumprimento da advertência, a empresa poderá ser suspensa de participar de futuras edições do Festival Gastronômico Sicoob Sabor por um período de 2 anos.

d) Multa: além das medidas acima, a empresa poderá ser penalizada com multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada infração comprovada. A multa deverá ser revertida para instituições beneficentes da cidade de Vilhena.

5.4. Processo de Apuração:



- a) As infrações serão apuradas por uma comissão formada por representantes da organização do festival, que analisará as provas e testemunhas para determinar se houve infração e qual a penalidade cabível.
- b) A empresa terá direito de defesa e poderá apresentar suas justificativas à comissão.
- c) A decisão da comissão será final e irrecorrível.

5.5. A empresa participante declara ter ciência das sanções previstas neste regulamento e se compromete a cumprir todas as normas do festival.

5.6. A organização do Festival Gastronômico Sicoob Sabor se reserva o direito de alterar este tópico a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos participantes.

6. Das disposições finais

- a. Os estabelecimentos participantes deverão disponibilizar nos locais de entrada ou de fácil visualização o banner e/ou cartaz do Festival Gastronômico;
- b. Os estabelecimentos participantes deverão disponibilizar, ao final da votação (que finda à meia-noite do dia 03/08/25), **no dia 04 de agosto, até às 13h** a quantidade de pratos do festival comercializados por seu estabelecimento para apuração do resultado;
- c. O estabelecimento participante **é obrigado a disponibilizar em seu cardápio e comercializar a receita/prato culinário inscrito durante todos os dias de duração do Festival Gastronômico**, de acordo com os dias e horários de atendimento informados na programação do festival no site e App Sicoob Credisul. **O estabelecimento que não atender a essa regra será desclassificado e não poderá participar de futuras edições do festival Sicoob Sabor;**
- d. **A data de comercialização e votação ocorrerá a partir das 8h do dia 23 de julho de 2025 (quarta-feira); e se encerrará às 23h59 do dia 03 de agosto de 2025 (domingo);**
- e. As decisões do júri popular, do júri técnico e da comissão organizadora na indicação do vencedor e na premiação são finais e irrecorríveis;
- f. Cada estabelecimento participante ficará responsável pela elaboração da receita e uso dos ingredientes, bem como pela oferta deste ao público consumidor, não havendo qualquer interferência ou responsabilidade dos organizadores, nem dos



patrocinadores e dos apoiadores, em relação a **eventuais danos a terceiros causados pelos pratos gastronômicos oferecidos**, ou pela qualidade dos ingredientes utilizados;

- g. O participante assume ser de sua autoria a receita enviada e que a mesma **não constitui plágio** de espécie alguma, se não possível e eventual adaptação de receita de autoria desconhecida e uso público; ao mesmo tempo cede e transfere para os organizadores, sem qualquer ônus para esta e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos de publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado, sempre citando a autoria da receita;
- h. Os participantes inscritos estarão automaticamente autorizando os organizadores ao uso gratuito de suas imagens, seus nomes, suas vozes, em fotos, cartazes, filmes e/ou qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação por tempo indeterminado;
- i. Com a inscrição, o participante concorda em autorizar a publicação do prato, da imagem do prato e a imagem de seu estabelecimento gastronômico, de seus proprietários e chefs de cozinha, em fotos, cartazes, filmes e/ou qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação sem qualquer ônus para os organizadores;
- j. O participante declara a adoção das normas e boas práticas de higiene e manipulação de alimentos; atesta pela salubridade dos ingredientes servidos e assume a responsabilidade sobre eventuais problemas de saúde pública, se estes forem comprovados dentro das normas estabelecidas, como advindos de seus produtos servidos durante o evento.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vilhena, 04 de fevereiro de 2025

Adevania Silveira

MARKETING, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SICOOB CREDISUL

Coordenadora Geral do Sicoob Sabor